



**LEI Nº 1719/2017**

Altera o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal na abertura dos créditos suplementares autorizados no artigo 4º, fazer incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.” (N.R.)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 21 de fevereiro de 2017.